



LEI MUNICIPAL Nº 2796/2015

SÃO MARTINHO/RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.-

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE SÃO MARTINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ARACI ZELIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- É instituído o Programa Municipal de Regularização Fiscal – REFIS, visando oportunizar aos municípios a sua regularização fiscal junto ao Erário Municipal.

Art. 2º - O programa REFIS consiste nas seguintes medidas de regularização para pagamento dos créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que se encontram em cobrança judicial:

I – dispensa da cobrança de 100% (cem porcento) do valor da multa e 50% (cinquenta porcento) dos juros dos débitos para pagamentos a vista referente aos exercícios anteriores a 2015;

II – dispensa da cobrança de 50% (cinquenta porcento) do valor da multa dos débitos referente aos exercícios anteriores a 2015, em optar pelo parcelamento de até 12 (doze) meses, mediante o pagamento da primeira parcela e o parcelamento no cartão de crédito/debito nas bandeiras disponíveis no terminal junto à tesouraria do Município.

III – dispensa da cobrança de 20% (vinte porcento) do valor da multa dos débitos referentes aos exercícios anteriores a 2015, para quem optar pelo Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, podendo o parcelamento ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - Para usufruir dos descontos previstos nesta Lei, o contribuinte deverá realizar os pagamentos ou o parcelamento até a data máxima de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal nº 2604/2013, de 05 de novembro de 2013.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

JAIR PAULO KOERBES
Secretario Municipal de Administração